



MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO  
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro  
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

---

## **LEI ORDINÁRIA Nº 2086 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.**

**“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para realização das despesas de recursos da Lei Federal 14.017- Aldir Blanc e dá outra providência”.**

O povo do Município de Capitólio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial para realização das despesas de recursos da Lei 14.017- Aldir Blanc**, na seguinte dotação orçamentária:

### **DOTAÇÃO**

02 – Executivo

02.10 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável

02.10.04 – Cultura

02.10.04.13 – Cultura

02.10.04.13.392 – Difusão Cultural

02.10.04.13.392.0006 – Difusão Cultural

02.10.04.13.392.0006.2209 – Manutenção de Subvenções recursos Lei 14017

02.10.04.13.392.0006.2209.335043 – Subvenções Sociais

R\$52.400,00 (Cinquenta e dois mil, e quatrocentos reais)



MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO  
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro  
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

02 – Executivo

02.10 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável

02.10.04 – Cultura

02.10.04.13 – Cultura

02.10.04.13.392 – Difusão Cultural

02.10.04.13.392.0006 – Difusão Cultural

02.10.04.13.392.0006.2210 – Manutenção de Ações da Lei Federal 14017

02.10.04.13.392.0006.2210.3390336 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

R\$22.828,90 (Vinte e dois mil, Oitocentos e vinte e oito reais e noventa centavos)

**Art. 2º.** Constituem fontes de recursos para a abertura de crédito adicional especial prevista no artigo anterior, no valor de R\$ 75.228,90 (Setenta e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa centavos) em conformidade com o inciso “*II*” do §1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, provenientes de excesso de arrecadação.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitólio, 22 de Setembro de 2020.

**JOSÉ EDUARDO TERRA VALLORY**  
*Prefeito do Município de Capitólio*

CERTIDÃO

CERTIFICO, para todos os efeitos, que  
publiquei esta Lei em 22 de Setembro de 2020.

Capitólio, 22 de Setembro de 2020.

José Eduardo Terra Vallory  
Prefeito Municipal